



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº. 1.897, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMA/MG A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PCMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais-PCMG, visando à conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de interesse público voltadas à segurança pública, à investigação criminal, à modernização administrativa e ao fortalecimento institucional.

Art. 2º - O Acordo de Cooperação Técnica poderá compreender, dentre outras medidas:

- I – cessão de servidores municipais, observada a legislação vigente;
- II – cessão ou compartilhamento de bens móveis, equipamentos e espaços físicos;
- III – realização de serviços de manutenção, conservação e adequação de imóveis utilizados pela Polícia Civil;
- IV – cooperação operacional, técnica, administrativa e logística;
- V – disponibilização de materiais de consumo e apoio administrativo;
- VI – desenvolvimento de ações integradas de interesse da segurança pública municipal e estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando, desde já autorizada a abertura de crédito no orçamento vigente.

JOSIMAR DA
SILVA
RODRIGUES-08

Assinado de forma digital
por JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:08929872603



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 4º - O Município poderá firmar termos aditivos e demais instrumentos necessários ao fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei.

Art. 5º - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será definido no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e observada a legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES/08929873603

Assinado eletronicamente por:
JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES/08929873603
Data: 20/06/2016 às 14:41:00 - AM/PM

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 26/06/2016
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO